



Emenda Modificativa nº 08 ao Projeto de Lei nº 74/2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Modifica o artigo 4º do Projeto de Lei nº 074/2020
que De Iniciativa Do Poder Executivo Municipal Que
“ALTERA A LEGISLAÇÃO DE FUNDOS PÚBLICOS PARA AUTORIZAR
A REVERSÃO, AO TESOIRO MUNICIPAL, DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Dando-se a seguinte redação:

Art. 4º (...)

“Art. 9º (...)

(...)

Parágrafo único. Setenta por cento (70%) do
superávit financeiro apurado no balanço
patrimonial do FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO - FMT,
quando do encerramento de cada exercício
financeiro, poderá ser transferido para o
exercício seguinte, a crédito do tesouro
municipal, sendo classificado na fonte de recursos
ordinários e utilizado de forma desvinculada,
excluindo-se, ainda, do montante a ser transferido
os valores que tenham sido objeto de destinação
especial, por deliberação do Conselho Municipal de
Trânsito e, cujos processos que indiquem a sua
utilização tenham sido protocolados no mesmo
exercício de sua deliberação, e quando se tratar

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





de recursos vinculados pela Constituição Federal, pela legislação federal ou quando decorrentes de convênios, acordos e ajustes, bem como operações de crédito quando houver.”

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 21 de dezembro de 2020.

Renata Fiório
Vereadora – PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

